



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4313, de 05 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no final do ano de 2019.

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 24 de dezembro de 2019, em razão do Natal e e 31 de dezembro de 2019 em virtude do Ano Novo.

§ Único – As atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, não serão alcançadas pela regalia deste Decreto.

Art. 2º -Fica estabelecido recesso compensado nos dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de fim de ano, mediante formação de duas turmas de trabalho que revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente de atendimento ao público obedecer o horário normal de cada unidade.

§ 1º Para fins do caput deste artigo considera-se:

I – Semana comemorativa de Natal, período compreendido entre 22 e 28 de dezembro de 2019;

II – Semana comemorativa de fim de ano, período compreendido entre 29 de dezembro de 2019 e 4 de janeiro de 2020.

§ 2º Não poderá participar do recesso compensado o servidor tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar;

§ 3º A compensação das horas em decorrência desse, deverá ser realizado até o último dia útil de julho de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

§ 4º O servidor em gozo de férias em uma das duas semana não poderá participar do recesso compensado;

§ 5º Excetuum-se deste dispositivo os setores que não possam desenvolver suas atividades com redução de servidores;

§ 6º A participação do recesso acarretará descontos de benefícios de vale alimentação e demais benefícios derivados do efetivo exercício;

§ 7º A não compensação das horas trabalhadas acarretará descontos pertinentes de remuneração;

§ 8º A competência para estabelecer, por portaria, a organização do recesso fica delegada aos secretários e secretárias;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de dezembro de 2019.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal